



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

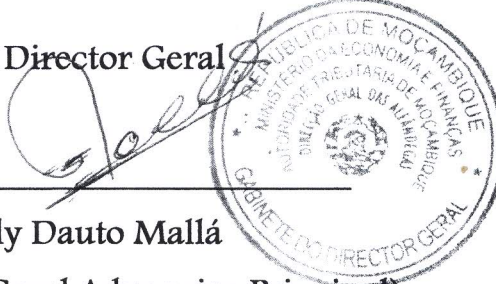
CIRCULAR Nº 22 /AT/DGA/411.1/2017

Assunto: Prevalência da Taxa Específica de ICE à Taxa Advalorem

Havendo necessidade de observância da legislação aplicável e, em cumprimento do despacho da Exma. Senhora Presidente da Autoridade Tributária, de 2 de Agosto de 2017, ao abrigo da alínea f) do artigo 14 do Estatuto Orgânico da Autoridade Tributária, aprovado pelo Decreto n.º 9/2010, de 15 de Abril, comunica-se a todos os funcionários tributários, despachantes aduaneiros, importadores e outros interessados que ficam sem efeito todas as Ordens de Serviço, Circulares e Despachos da Direcção Geral das Alfândegas que contrariam a imposição legal de prevalência de valor superior de ICE resultante da aplicação de taxa específica, por manifesta nulidade.

Maputo, 06 de Setembro de 2017

O Director Geral



Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)